



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 4211/2023

ID 995913

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: PLANTONISTAS EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ALERGOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, E HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2023, às 08h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **BEATRIZ ROCA** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1) Gostaria de questionar o Edital do Pregão Eletrônico 029/2023 - Processo 4211/2023, cujo objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES: PLANTONISTAS EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CLÍNICA GERAL, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ALERGOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, E HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Assim, questiona quanto a vedação de participação de Organizações Sociais da Saúde, tendo em vista que não há menção no edital quanto a permissão de participação de OSS.

2) DO ITEM 8.3.2: é solicitado o seguinte documento: "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame."

Assim, devido à natureza jurídica de algumas empresas, elas não têm obrigatoriedade de inscrição estadual, de modo que os editais solicitam apenas uma inscrição sendo a municipal OU a estadual. Logo, questiona-se é exigido Inscrição Estadual E Inscrição Municipal? Ou é alternativamente?

2) DO ITEM 8.5.1.3: é solicitado o seguinte documento: "A licitante deve apresentar declaração de que detém inscrição no CRM, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1980 de 2011, bem como de que possui funcionários habilitados para o atendimento necessário, devidamente inscritos no CRM – Conselho Regional de Medicina de acordo com a exigência de cada serviço e de que o profissional socorrista possui qualificação adequada, conforme legislações aplicáveis, apresentando na assinatura do Contrato os documentos comprobatórios".

Assim, é requisito de habilitação a relação de médicos ou é apenas exigido para assinatura do contrato?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Por se tratar de contratação de prestação de Serviços de Mão de Obra "Médica", e não ser gestão Plena, onde seria viabilizado as OSS, a administração a bem do interesse público opta por abrir o pregão eletrônico, sem a participação de OSS, e sim por empresa terceirizada que contrate PJ sem vínculos empregatícios.

2) A Inscrição Estadual só se faz necessária às empresas que comercializam produtos além da prestação de serviços. A Inscrição Municipal é obrigatória.

3) O edital é bem claro, nesse quesito, relativo ao domicílio ou sede do licitante" é obrigatório a declaração da Empresa inscrita no conselho da classe, não e relação de médicos inscritos.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Bruno Duarte Laranja
Autoridade Competente

Hicaro Alonso
Pregoeiro

Diogo Santos da Silva
Membro